



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

04/03/24

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por um ano, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma presencial, e dá outras providências.		
Interessada: Silva & Sousa Educação Técnica e Profissional Superior LTDA	Município: Porto Velho/RO	
Relator: Conselheira Antônio Evangelista Sansão Puruborá		
Processo n.º 154/22-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 007/24	Aprovação: 05/02/2024

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento datado de 14 de setembro de 2022, protocolado neste Conselho na mesma data, Silva & Sousa Educação Técnica e Profissional Superior LTDA solicitou deste Conselho Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Rede de Ensino Técnico - CETEPS, originando o Processo n.º 154/22-CEE/RO.

Com base no artigo 16 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, o Presidente do Conselho Estadual de Educação por meio da Portaria n.º 056/23-CEE/RO, de 07 de junho de 2023, designou Comissão Verificadora para realizar visita técnica à mencionada instituição de ensino, para verificar o funcionamento dos aspectos físico, administrativo e pedagógico, a fim de subsidiar a análise do Processo em epígrafe.

A Comissão Verificadora realizou a visita técnica, no dia 5 de outubro de 2023, sendo recebida pela equipe gestora, que viabilizou o desenvolvimento dos trabalhos, conforme o objetivo da visita.

A Rede de Ensino Técnico - CETEPS é uma instituição de ensino privada, mantida pela Silva & Sousa Educação Técnica e Profissional Superior LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.481.582/0001-21, com endereço na Rua Guanabara, n.º 1.797, no Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO.

Os últimos Atos de regularização da instituição de ensino expedidos por este Conselho de Educação foram o Parecer CEB/CEE/RO n.º 076/19 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 639/19, esta última publicada em 14/01/2020, que concederam, por dois anos, Autorização de

04/03/24


Horácio Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

Funcionamento para a oferta do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a Distância, e deram outras providências.

Pelo Ofício n.º 152/20-CEE/RO, de 6 de julho de 2020, foi comunicado à instituição de ensino o cumprimento integral das determinações do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 076/19.

Constam no Processo em tela os documentos estabelecidos no Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

ANÁLISE

Com base nos documentos constantes nos autos, na Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e no Relatório da Comissão Verificadora, segue a análise dos aspectos:

Físico

A instituição de ensino está instalada em imóvel comercial alugado, localizado numa área total de 3.010,00m², cuja área construída é de 302.26m², edificação em alvenaria, com as seguintes dependências: uma recepção; uma sala para secretaria escolar conjugada com a direção escolar; uma sala para coordenação pedagógica; duas salas de aula; um laboratório de informática, com sete computadores, conjugado com a biblioteca; um auditório com 50 lugares, usado também como sala de aula; um depósito na área externa; uma cozinha; um banheiro masculino, um banheiro feminino, um banheiro com acessibilidade para cadeirantes, duas pias externas para usos de todos os alunos e funcionários.

No Laudo Técnico do engenheiro civil descreve que:

[...] o imóvel apresenta padrão construtivo médio, e como principais características construtivas, foi possível constatar que o imóvel apresenta estado de conservação “Ótimo/Novo” de acordo com a definição pelo Critério de Heidecke “Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de um ano. [...]”

04/03/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O imóvel apresenta bom estado de conservação e não foi constatado nenhum problema ou anomalia estrutural.

A Comissão Verificadora constatou que não houve alteração no espaço físico em relação à situação da descrição no Laudo Técnico do engenheiro: “O imóvel passou por reforma e apresenta excelente estado de conservação, atendendo todas as necessidades, principalmente quanto à acessibilidade para alunos com deficiência” [...]. Observou-se que todos ambientes são salubres, com boa iluminação e aeração, com sinalização de entrada e saída e identificação das salas, com todos os ambientes climatizados por meio de centrais de ar e apresentam instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento e estado de uso, contando, ainda, com extintores de incêndio no térreo, em consonância às informações constantes no laudo técnico do engenheiro civil.

O abastecimento de água na instituição de ensino é proveniente da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD com água armazenada em reservatório de 10.000 litros.

Os equipamentos e mobiliário encontram-se em bom estado de conservação e em quantidade suficiente.

No momento da visita técnica a Comissão verificou os documentos referentes a regularização do funcionamento do prédio escolar, os mesmos estavam com os prazos de validade vigentes, não sendo encontrada irregularidade.

Administrativo

A instituição de ensino funciona nos três turnos das 8h às 21h30min.

Em atendimento ao item 13.3 do Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a mantenedora apresentou os seguintes documentos:

- Declaração de Compromisso em apresentar ao Conselho Estadual de Educação de Rondônia, antes do início das atividades inerentes aos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio, os seguintes documentos: Calendário de Aplicação de Exames; Plano de Ação da equipe gestora; Quadro da equipe técnica e administrativa; Quadro do corpo docente da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão das etapas Ensino



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Fundamental e Ensino Médio; Acervo bibliográfico; Edital dos Exames de Conclusão; Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar adequados a oferta;

- Termo de Compromisso, datado de 14 de setembro de 2022, assinado pela Diretora e mantenedora que firma o compromisso de manter a Banca Permanente de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão, composta por profissionais devidamente habilitados no âmbito de sua atuação docente, os quais se responsabilizarão pela alimentação do Banco de Questões, sob a tutela da Direção e da Coordenação Pedagógica.

Foram apresentados os formulários a serem utilizados na escrituração escolar dos Exames de Conclusão, quais sejam: Edital dos Exames de Conclusão de Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, contendo os seguintes itens: Das Inscrições, Dos Pré-Requisitos, Dos Exames, Calendário de Exames - Ensino Fundamental e Ensino Médio, Horários, Disposições Gerais, dentre outros; Termo de Responsabilidade; Termo de Ciência e Concordância; Requerimento de Inscrição de Exames da EJA/2023; Comprovantes de Inscrição; Requerimento de Atendimento Especial; Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social; Fichas de Ocorrências - Exames da EJA/2023; Requerimento de Tempo Adicional Exames de EJA/2023, Termo de Eliminação do Candidato de Exames da EJA/2023, Requerimento de Revisão do Cartão-Resposta dos Exames de Conclusão da EJA/2023.

Pedagógico

Foi apresentado à Comissão Verificadora a Proposta Pedagógica da Rede de Ensino Técnico CETEPS, o documento foi construído pela comunidade escolar, visando a execução dos objetivos, metas e prioridades estabelecidos. Ele se constitui na referência norteadora de todos os âmbitos da ação educativa da escola. O presente documento tem como objetivo explicitar a proposta político pedagógica da Rede de Ensino Técnico - CETEPS, com a oferta de atendimento escolar na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio de Cursos e Exames de Conclusão de Etapas Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e Educação Profissional, cursos técnicos, na modalidade Educação a Distância.

Apresenta como Objetivo Geral:



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Considerar como núcleo central das aprendizagens pelos sujeitos do processo educativo (gestores, professores, técnicos e funcionários, estudantes e famílias) a curiosidades e a pesquisa, incluindo, de modo cuidadoso e sistemático, as chamadas referências virtuais de aprendizagem que se dão em contextos digitais.

E como Missão:

Formar cidadãos, através de um ensino de excelência, norteado por valores éticos e morais, proporcionando desenvolvimento intelectual e emocional, favorecendo a construção do conhecimento e o sucesso profissional; alinhado ao propósito de uma vida com satisfação individual e melhor convivência social.

Vale ressaltar informações descritas na Proposta Pedagógica, de alguns itens, quais sejam:

- Organização Curricular dos Exames de Conclusão - Educação de Jovens e Adultos - EJA: os Exames de Conclusão para efeito de certificado formal de terminalidade de Ensino Fundamental e Ensino Médio, deverão ser estruturados com os componentes da Base Nacional Comum, complementados pelos da Parte Diversificada, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, quanto aos componentes obrigatórios;

- Critérios de Avaliação da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Exames de Conclusão: para receber o certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio ou Atestado de Eliminação de um ou mais Componente Curricular ou ainda, de cada uma das áreas que compõem o currículo para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio de Exames de Conclusão ou Circulação de Estudos, o candidato deverá submeter-se a uma prova escrita composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, por componente curricular. O número mínimo de acerto para aprovação por componente curricular será de 10 (dez) questões, que correspondem a 50% (cinquenta por cento) das questões objetivas. Os resultados serão expressos em notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), tendo como nota mínima para eliminação do componente curricular a nota igual ou superior a 5,0;

- Oferta dos Exames de Conclusão: poderá ocorrer 12 (doze) vezes ao ano, cujos Editais terão ampla divulgação por meio de comunicação local, site e mural da instituição, informando todos os pré-requisitos necessários para as inscrições nos Exames de Conclusão, bem como o cronograma de realização das provas conforme previsto em calendário, e os conteúdos



Heráclio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

programáticos de cada componente curricular ou área do conhecimento com os respectivos referenciais bibliográficos.

O elenco curricular dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento) está composto pelos componentes curriculares:

- Ensino Fundamental (2º segmento)

Área de Linguagens e suas tecnologias: Língua Portuguesa e Língua Inglesa; Área de Matemática e suas tecnologias: Matemática; Área de Ciências da Natureza e suas tecnologias: Ciências; Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História e Geografia.

- Ensino Médio (3º segmento) Área de Linguagens e suas tecnologias: Língua Portuguesa e Língua Inglesa; Área de Matemática e suas tecnologias: Matemática; Área de Ciências da Natureza e suas tecnologias: Química, Física e Biologia; Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História, Geografia, Sociologia, Filosofia, História do Estado de Rondônia e Geografia do Estado de Rondônia.

É oportuno informar que a nomenclatura correta dos componentes curriculares é História de Rondônia e Geografia de Rondônia.

Considerando tratar-se da oferta dos Exames de Conclusão do 2º segmento e 3º segmento, verifica-se a necessidade de adequar a composição do elenco curricular aos dispositivos dos artigos 34 e 35 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO.

Após a análise da Proposta Pedagógica, orienta-se a mantenedora da necessidade de encaminhar o Projeto Político Pedagógico adequado à oferta dos Exames de Conclusão do 2º segmento e 3º segmento, aos dispositivos da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, prioritariamente aos artigos 3º, 34 e 35.

O Regimento Escolar 2023 está elaborado em consonância com a Resolução n.º 435/08-CEE/RO, apresenta-se de forma unificado, contendo dispositivos da oferta pleiteada e está devidamente registrado na JUCER. O mesmo necessita adequar-se aos ajustes do Projeto Político Pedagógico.

CONCLUSÃO

Após a análise, da documentação apresentada, verificou-se que a instituição de ensino



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

atendeu em parte os requisitos necessários previstos no Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, haja vista, a necessidade de apresentar seus quadros do corpo técnico-administrativo e do corpo docente da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão, bem como o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar adequados à Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, com ênfase aos artigos 3º, 34 e 35 e alguns documentos de cunho administrativo. Isto posto, e considerando que a instituição de ensino apresentou condições satisfatórias no seu funcionamento para iniciar as atividades educacionais relativas à oferta dos Exames de Conclusão do 2º segmento e do 3º segmento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos -EJA, de forma presencial, o pleito pode ser concedido com prazo de vigência reduzido.

VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, somos de parecer favorável que esta Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por um ano, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma presencial.

2. Determine à mantenedora que encaminhe a este Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências:

2.1. o quadro do corpo técnico e administrativo, composto por profissionais devidamente habilitados às funções exercidas;

2.2. a lotação do corpo docente da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento), composto por professores com habilitação específica aos componentes curriculares de sua atuação, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 56 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO;

2.3. o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar adequados aos dispositivos da Resolução n. 1.334/23-CEE/RO, prioritariamente aos artigos 3º, 34 e 35.


Horácio Batista Guedes
Presidente de CEE/RO


Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 5 de fevereiro de 2024.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica


Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Camila Fernanda Carvalho Caetano
Conselheiro


Francelena Santos Arruda
Conselheira


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Francisca Diniz de Melo Matins
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Severino Bertino Neto
Conselheiro